

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
(*) EDITAL Nº 06/2019

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Despacho Autorizativo, constante no processo administrativo nº 2000.0000001121/2019, e de acordo com o Despacho PGE/GAB n.º 1744/2019 incluso nos autos, Torna Público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o Hospital da Mulher e cadastro de reserva, pelo período máximo de 24 (vinte quatro) meses, conforme redação dada pela Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição on-line e a entrega de comprovantes de experiência e títulos, quando convocados, sendo em caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por tempo determinado conforme o item 12.6.

1.5. Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

1.6. Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

1.7. Em caso de retificações e/ou atualizações das datas indicadas no cronograma do presente Edital, Anexo III, deverão ser mencionadas em Edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sesau.al.gov.br

2. CARGOS

2.1. Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações das tabelas abaixo.

CARGO	REGIME DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO ²
Biomédico	Urgência	8	0	30 h	R\$ 3.626,28
Enfermeiro	Urgência	40	2	30 h	R\$ 3.626,28
Enfermeiro Obstetra	Urgência	10	0	30 h	R\$ 3.626,28
Farmacêutico	Urgência	10	0	30 h	R\$ 3.626,28
Fisioterapeuta	Urgência	7	0	30 h	R\$ 3.626,28
Fonoaudiólogo	Urgência	1	0	30 h	R\$ 3.626,28
Médico Anestesiologista	Urgência	7	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Ginecologista – (clínico-cirúrgico)	Urgência	12	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Infectologista	Urgência	1	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Obstetra	Urgência	36	1	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Pediatra	Urgência	3	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Cardiopediatra	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Neonatologista	Urgência	8	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Neuropediatria	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Endocrinologista	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Mastologista	Urgência	4	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Otorrinolaringologista	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Ultrassonografista - em Ginecologia e Obstetrícia	Urgência	12	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Proctologista	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Médico Radiologista	Urgência	2	0	24 h	R\$ 4.657,10
Nutricionista	Urgência	5	0	30 h	R\$ 3.626,28
Psicólogo	Urgência	6	0	30 h	R\$ 3.626,28
Técnico de Radiologia	Urgência	10	0	30 h	R\$ 1.179,19
Técnico de Laboratório	Urgência	20	1	30 h	R\$ 1.179,19
Técnico de Enfermagem	Urgência	150	10	30 h	R\$ 1.179,19

2.2. Quanto aos requisitos mínimos para ingresso, serão consideradas as informações da tabela a seguir:

N U M.	CARGOS	REQUISITOS PARA INGRESSO
1	Biomédico	Curso superior completo em Biomedicina e registro no Conselho de classe competente
2	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe competente
3	Enfermeiro Obstetra	Curso superior completo em Enfermagem com especialização em Obstetrícia e registro no Conselho de classe competente
4	Farmacêutico	Curso superior completo em Farmácia e registro no Conselho de classe competente.
5	Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de classe competente.
6	Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe competente.
7	Médico Anestesiologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Anestesiologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
8	Médico Ginecologista – (clínico-cirúrgico)	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Gineco-Obstetrícia concluída e registro no Conselho de classe competente.
9	Médico Infectologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Infectologista concluída e registro no Conselho de classe
10	Médico Obstetra	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Obstetrícia concluída e registro no Conselho de classe competente.
11	Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Pediatria concluída e registro no Conselho de classe competente.
12	Médico Cardiopediatra	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Cardiopediatria e registro no Conselho de classe competente.
13	Médico Neonatologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Neonatologia concluída e registro no Conselho de classe
14	Médico Neuropediatra	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Neuropediatria concluída e registro no Conselho de classe
15	Médico Endocrinologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Endocrinologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
16	Médico Mastologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Mastologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
17	Médico Otorrinolaringologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Otorrinolaringologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
18	Médico Ultrassonografista - em Ginecologia e Obstetrícia	Curso superior completo em Medicina, residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem, ou título de especialista em ultrassonografia, em ginecologia e obstetrícia com área de atuação em ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia e registro no Conselho de classe competente.

19	Médico Proctologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Proctologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
20	Médico Radiologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização, Residência e/ou Certidão de área de atuação em Radiologia concluída e registro no Conselho de classe competente.
21	Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição e registro no Conselho de classe competente.
22	Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro no Conselho de classe competente.
23	Técnico de Radiologia	Ensino médio completo acrescido de certificado de conclusão de curso de técnico em Radiologia e registro no conselho de classe competente.
24	Técnico de Laboratório	Ensino médio completo acrescido de certificado de conclusão de curso de técnico em análises clínicas ou similar e registro no conselho de classe competente.
25	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo acrescido de certificado de conclusão de curso de técnico em enfermagem e registro no conselho de classe competente.

2.3. Quanto às atribuições dos cargos, serão consideradas as informações abaixo.

NUM.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	Biomédico	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células-tronco hematopoéticas; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
2	Enfermeiro	Realizar consulta de Enfermagem; gerenciar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
3	Enfermeiro Obstetra	Realizar consulta de Enfermagem; planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.
4	Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

5	Fisioterapeuta	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação da paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino; Realizar a avaliação, prevenção, promoção e condutas fisioterapêuticas nas alterações cinesiofuncionais advindas do ciclo menstrual, climatério, parturientes, puérperas e secundários ao comprometimento oncológico; planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e específicos; atuar no pré e pós-operatório de câncer de mama, cirurgias ginecológicas, pré e pós-parto, oncológicas, entre outras; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
6	Fonoaudiólogo	Realizar avaliação fonoaudiológica; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
7	Médico Anestesiologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
8	Médico Ginecologista – (clínico-cirúrgico)	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças ginecológicas, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
9	Médico Infectologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo.
10	Médico Obstetra	Realizar consultas e atendimentos médicos; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo.
11	Médico Pediatra	Realizar consultas e atendimentos médicos; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
12	Médico Cardiopediatra	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
13	Médico Neonatologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
14	Médico Neuropediatra	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

15	Médico Endocrinologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
16	Médico Mastologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
17	Médico Otorrinolaringologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
18	Médico (Ultrassonografista - em Ginecologia e Obstetrícia)	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia geral (em especial do aparelho reprodutor feminino e seus órgãos anexos), empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
19	Médico Radiologista	Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
20	Médico Proctologista	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem estar do paciente; realizar exames e cirurgias em coloproctologia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
21	Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
22	Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
23	Técnico de Radiologia	Realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
24	Técnico de Laboratório	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; limpar, organizar e conservar os equipamentos, bancadas e armários, visando facilitar o bom desempenho das atividades; em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
25	Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período 17 a 27 de julho de 2019, exclusivamente on-line e de forma gratuita no endereço eletrônico disponível no site da SESAU/AL (www.saude.al.gov.br), respeitando o período estipulado em cronograma, Anexo III.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos como especificados a seguir:

- a) Comprovante de escolaridade e especialidade;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Inscrição no CPF;
- d) Inscrição no Conselho de Classe; e,
- e) Titulações conforme itens 5.3. e 5.4, para fins de comprovação.

3.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição;

3.4. No caso de mais de uma inscrição on-line de um candidato, o mesmo estará desclassificado;

3.5. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.6. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.7. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição on-line, o candidato será desclassificado.

3.8. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

3.9. As informações fornecidas na inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Saúde do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo de não serem verdadeiros.

3.10. A SESAU/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

4. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei nº 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5. As pessoas portadoras de participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

4.7. Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.8. As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.9. O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.10. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto a Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.10.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 4.10.

4.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

5. ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A avaliação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Saúde será realizada por meio da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir descritos, observados os limites dos quadros apresentados nos itens 5.3 e 5.4.

5.3. Para os cargos de nível superior serão considerados os títulos especificados nos quadros abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE*		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de doutorado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação stricto sensu).	20	20
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de mestrado ou residência ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre.	15	15
Certificado de conclusão de especialização na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação lato sensu, com no mínimo 360h/aula) ou Certificado de conclusão de curso de Residência em Unidade Hospitalar na área específica para a qual concorre.	05	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 60 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre.	02	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 181 a 359 horas/aula na área específica para a qual concorre.	05	10
Experiência profissional na área específica para a qual concorre	05 (por ano)	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

5.4. Para os cargos de nível médio serão considerados os títulos especificados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre.	20	20
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de acima de 181 horas/aula na área específica para a qual concorre.	15	15
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre.	05	15
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 20 a 60 horas/aula na área específica para a qual concorre.	03	15
Experiência profissional na área específica para a qual concorre.	05 (por ano)	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

- 5.5. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados nos Itens 5.3, e 5.4, nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 5.6.1. Não haverá soma de títulos para atingir a carga horária mínima exigida nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.
- 5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.9. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição nacional competente, na forma da legislação vigente.
- 5.10. Para o julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitido o histórico escolar do candidato ou certidão/declaração (se emitida em período menor ou igual a 02 anos) de conclusão do ensino médio emitida pela escola.
- 5.11. Para o julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 5.11.1. Os cargos de nível superior ou médio que possuem como requisito mínimo além do curso de graduação/formação, uma especialização ou residência na área específica, não receberão pontuação referente a esta titulação, uma vez que a mesma é condição para a contratação.
- 5.12. A comprovação do curso de residência será efetivada mediante apresentação do certificado de residência ou título de especialista da Sociedade Específica da Área/Unidade Formadora/Unidade Hospitalar em que foi realizada a residência ou Certificado do Conselho de Classe Específico.
- 5.13. Para o julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas as declarações ou os certificados de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e a carga horária.

5.13.1. Para o julgamento dos certificados/declarações de cursos on-line serão admitidos apenas aqueles com código de autenticação;
5.13.2. Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas, ou quaisquer certificados/declarações similares;

5.14. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;
- c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

5.14.1. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço;

5.14.2. Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação dos títulos, bem como experiência como palestrante, professor ou membro de banca acadêmica ou similar.

5.15. Não será somado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição, será considerado apenas aquele de maior pontuação.

5.16. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

5.17. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada nos itens 5.6 e 5.7 não serão julgados.

5.18. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos ao candidato.

6. JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pelo Secretário de Saúde, publicada mediante portaria no Diário Oficial do Estado.

6.2. A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, homologados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação equivalente a 30% (trinta por cento) dos pontos válidos para a análise curricular, ou seja, no mínimo 30 (trinta) pontos.

6.4. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Ter maior idade;
- b) Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal;
- c) Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme disposto no Anexo III.

7.2. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.saude.al.gov.br

7.3. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

8. RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O recurso deverá ser entregue na Gerência de Valorização de Pessoas (GEVP), da Secretaria de Estado da Saúde, das 8:00h às 14:00h, localizada na Avenida da Paz, nº. 1174, Edifício Santa Ana, Bairro de Jaraguá, nesta Cidade de Maceió/AL.

8.2. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, e-mail e/ou quaisquer outros meios eletrônicos.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no item 3.1.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo de entrega na SESAU/GEVP, conforme o item 8.1.

8.6. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recurso.

8.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição on-line, e em conformidade com a documentação apresentada na SESAU/GEVP.

9.2. Para esta etapa de homologação de títulos comparecerão apenas os candidatos inscritos, aprovados e convocados posteriormente à sede da SESAU/GEVP e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.

9.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.

9.4. O candidato representado por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

9.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

9.6. Caberá ao candidato aprovado apresentar, obrigatoriamente, cópias e originais dos seguintes documentos e títulos:

- a) Títulos (declarados no ato da inscrição on-line);
- b) Documentos de Identificação (RG) e CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Comprovante de residência, atualizado;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal. (Anexo II);
- i) Comprovação de experiência profissional (quando houver);
- h) Registro do Conselho de Classe.

10. RESULTADO FINAL

10.1 A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, na forma preconizada na Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018, com publicação no Diário Oficial da União, em data de 09/10/2018.

10.2 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados e de análise de documentação, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e no endereço eletrônico www.saude.al.gov.br.

10.3 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivada pelo Secretário de Estado da Saúde, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

11.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

- g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 2;
- h) Apresentar original e fotocópia do registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- j) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo I deste Edital;
- k) Possuir disponibilidade para jornada de 30 (trinta) horas semanais ou escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana, feriados e à noite;
- l) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP/NIT;
- m) Entregar duas fotos 3x4 (recentes);
- n) Não ter sido punido com nenhuma falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- o) Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo.

11.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré- Requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

12.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

12.3 A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida contratação, munido da documentação constante no Item 11 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

12.4 A relação dos exames será fornecida por ocasião da convocação para a contratação e a avaliação médica, os exames laboratoriais e complementares necessários serão providenciados às expensas do candidato.

12.5 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato do certame.

12.6 O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no Programa Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

12.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.8 A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em concurso público.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

13.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

13.3 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

13.4 Por se tratar de carências temporárias no Hospital da Mulher, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público. A referida suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência.

13.5 O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

13.6 O candidato contratado, a qualquer tempo, poderá ser submetido a avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora deste Processo Seletivo Simplificado e caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser instaurado processo administrativo para, caso que seja considerado inapto, formalizar a rescisão contratual.

13.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme determinado no item 9.2.

13.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão mista instituída para realizar o julgamento da análise curricular deste Processo Seletivo Simplificado.

Maceió/AL, 16 de julho de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuarem no Hospital da Mulher, para o cargo de _____, Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, na Administração Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei contratado, de acordo com o disposto no conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Caso possua outro vínculo, informar neste momento:

Órgão _____, Esfera _____,
Cargo de _____, Carga horária semanal de _____ h.

(cidade) _____ AL, ____ de _____ de 2019.
(data)

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° 06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ / RG _____

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Como candidato ao cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado, para atuar no Hospital da Mulher, solicito revisão do resultado provisório da avaliação de títulos.

RAZÕES DO RECURSO:

_____.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

OBS.: Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Inscrições on-line	17 a 27/07/2019 até 23:59h
Resultado Preliminar	19/08/2019
Recursos	20 a 21/08/2019
Resultado após Recurso	26/08/2019
Entrega e homologação dos títulos	28/08/2019 a 30/08/2019
Resultado final	03/09/2019

(*) Republicado por incorreção.